

EMENDA Nº
(à MPV nº 599, de 2012)

00208

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/02/2013 às 16:20
<i>Bruno</i> /Matr.: 257683

Dê-se ao art. 18 da Medida Provisória nº 599, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 18 Fica instituído o Comitê Gestor do FDR - CGFDR, vinculado ao Ministério da Integração Nacional, com as seguintes atribuições:

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento Regional (CGFDR) deveria se vincular ao Ministério da Integração Nacional (MI). Segundo o art. 18, incisos I a III, da MPV nº 599, de 2012, são atribuições desse Comitê: promover a integração das ações do FDR e das operações com recursos que a União entregará aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos do art. 20 da MPV; supervisionar o cumprimento das diretrizes estipuladas para a alocação de recursos do FDR; e promover avaliações de impacto econômico dos investimentos realizados, considerando o potencial de geração de emprego e renda e a redução das desigualdades regionais e sociais.

Essas são tarefas afeitas às competências do Ministério da Integração Nacional, estabelecidas pelo Decreto nº 7.472, de 4 de maio de 2011, e não do Ministério da Fazenda. A Integração Nacional é o Ministério responsável pela gestão dos instrumentos de promoção do desenvolvimento regional, responsável pelo estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos Regionais de Desenvolvimento. O FDR deveria, para ter maior eficiência, se somar aos Fundos já existentes, garantindo sua organicidade e complementaridade.

Para isso, é importante que o Comitê responsável pela gestão do FDR, o CGFDR, fique vinculado ao Ministério da Integração Nacional. No entanto, a MPV nº 599, de 2012, estabelece, em seu art. 18, que o



CGFDR ficará vinculado ao Ministério da Fazenda. Pelas razões expostas, consideramos equivocada essa vinculação.

Portanto, há a necessidade de se modificar o art. 18, estabelecendo que o Comitê Gestor do FDR fique vinculado ao Ministério da Integração Nacional, responsável pela política de desenvolvimento regional no Brasil.

São essas as razões pelas quais peço aos Nobres Parlamentares o apoio para alterar o art. 18 da MPV nº 599, de 2012, vinculando o Comitê Gestor do FDR ao Ministério da Integração Nacional.

Sala da Comissão,



Senador JOSE AGRIPINO